



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Técnica do Comércio Padre Juvêncio		
EMENTA: Recredencia a Escola Técnica do Comércio Padre Juvêncio, no município de Crateús, INEP/Censo Escolar nº 23085541, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 9737514/2018	PARECER Nº 0015/2019	APROVADO EM: 14.01.2019

I – RELATÓRIO

Pedro Leônidas Loiola, diretor da Escola Técnica do Comércio Padre Juvêncio, instituição sediada no município de Crateús, por meio do processo nº 9737514/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, fora credenciada pelo Parecer nº 0956/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016, tem sede na Rua João Soares, nº 15, Bairro Centro, CEP: 63.700-000, no município de Crateús, é mantida pela Fundação Pedro Machado e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 06.940.449/0002-05, com INEP/Censo Escolar nº 23085541.

Responde pela direção o Professor Pedro Leônidas Loiola, licenciado em Pedagogia Regular, Registro nº 860, e o secretário escolar é Raimundo Olavo Soares Gomes, Registro nº 7543.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 (vinte e um), sendo dezoito habilitados (85,70%).

O Projeto Político Pedagógico dessa instituição apresenta uma proposta elaborada mediante as necessidades do corpo docente e discente e como foco principal a equidade e a promoção de oportunidade de formar alunos e alunas conscientes de sua importância na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Se posiciona também com o papel social da educação na formação de cidadãos críticos e atuantes.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular dos cursos de ensino fundamental e médio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0015/2019

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP) do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0026/2019 - NEB, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Técnica do Comércio Padre Juvêncio, no município de Crateús, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, desde Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE